



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP/LAI 280/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria do Transporte Metropolitanos

UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô

ASSUNTO: Solicitação de documentos formulado pelo Senhor [REDACTED]

EMENTA: Solicita o envio de toda a documentação de planos de cargos e salário do Metrô registrada e/ou autorizada pelo CODEC Demanda adequadamente atendida. Negado Provimento.

DECISÃO CGE-CODUP/LAI nº 280/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso, o órgão respondeu para o solicitante que não mantém oficialmente sob guarda a documentação de propostas referentes a planos/projetos, relativos as ações atinentes à Recursos Humanos, submetidos aos órgãos de controle que não foram aprovados ou foram parcialmente rejeitados, o que impossibilita o atendimento dessa demanda, referente a documentação de posse do CODEC, e, que, quanto a demanda referente a documentação de posse do DOEC deve ser solicitada ao próprio órgão. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo Decreto nº 66.850 de 15 de junho de 2022.
3. O CODEC foi instado a se manifestar, oportunidade em que encaminhou as informações referente a alteração do plano de remuneração e Carreira da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô. Cientificado, o cidadão se manifestou insatisfeito.
4. Considerando que a Secretaria da Fazenda e Planejamento forneceu as informações que dispunha, entendendo que houve o atendimento adequado da demanda, motivo pelo qual, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, § da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI, ausentes quaisquer das hipóteses de provimento recursal previstas no artigo 20 do Decreto 58.052/201, com redação dada pelo artigo 32, do Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo 66.850, de 15 de junho de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



1. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público